



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIS, visando garantir a higienização, o controle de infecções e a segurança de pacientes e profissionais, em conformidade com as normas vigentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.733,19 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/05/2026 até às 08h30min do dia 26/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min até às 08h59min do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1743, de 18 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs, visando garantir a higienização, o controle de infecções e a segurança de pacientes e profissionais, em conformidade com as normas vigentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em **R\$ 53.733,19 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 – O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item ou total do lote;

6.1.2 - Marca/modelo (quando houver);

6.1.2.1 - O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.2.2 - Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, é **vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – PNCP;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso);

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os s documentos previstos no item 9.25 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou autenticada.

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 – A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13 - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.23 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

9.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada após a etapa de lances, somente da empresa vencedora, que consistirá em:

9.25.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.25.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.25.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.25.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.25.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.25.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.25.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.25.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.25.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.25.4. **Declaração unificada, conforme modelo em anexo;**

9.25.5. **Qualificação Técnica;**

9.25.5.1. Apresentação do registro ou cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de sua dispensa, conforme legislação vigente.

9.25.5.2. Os produtos deverão possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, além de apresentar qualidade comprovada, eficiência na desinfecção e adequação ao uso hospitalar. No caso dos saneantes e produtos químicos, deverão estar dentro do prazo de validade e acompanhados de ficha técnica e, quando necessário, ficha de segurança (FISPQ).

9.26 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.27 - A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

9.28 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o seu art. 90.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

13.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta da Ata Registro de Preço/Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs, visando garantir a higienização, o controle de infecções e a segurança de pacientes e profissionais, em conformidade com as normas vigentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme descrição dos pontos e distribuições nos locais conforme tabela a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UNID.	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA, COM ADESIVO INFECTANTE, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALT: 72CM, LARG: 44CM, PROFUND: 40 CM, PESO APROXIMADAMENTE 3,340 KG MATERIAL POLIPROPILENO.	272,59	1.362,95
2	5	UNID.	LIXEIRA HOSPITALAR VERMELHA, COM ADESIVO INFECTANTE, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALT: 72CM, LARG: 44CM, PROFUND: 40 CM, PESO APROXIMADAMENTE 3,340 KG, MATERIAL POLIPROPILENO.	193,87	969,35
3	5	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR BRANCA. ALT: 60 CM, LARG: 41 CM, PROF: 40 CM. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.	272,59	1.362,95
4	5	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA. MEDINDO: 32 CM DE COMPRIMENTO, 42 CM DE LARGURA, 48 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.	140,12	700,60
5	10	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR BRANCA. MEDINDO: 27 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.	80,51	805,10
6	20	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICÓLICO	92,04	1.840,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			NATURAL , TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE , ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.		
7	10	GL	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS OU MESAS, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO ETC. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	80,25	802,50
8	10	GL	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO, LIQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR, AGE ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE PROVENIENTES DAS SUJIDADES, COM SUJIDADE PESADA - SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS, SUOR, ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS AMIÔNICOSE NÃOANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES E ESSÊNCIA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. * EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPQ.	308,16	3.081,60
9	10	GL	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ COM PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA, AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓPTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEICULO AQUOSO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 4 A 8 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR; APRESENTAR	344,56	3.445,60



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			FISPQ.		
10	10	GL	ALVEJANTE E GERMICIDA: CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, ASSOCIAÇÃO DE AGENTES SEQUESTRANTES, QUELANTES E ALCALINIZANTES. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, DILUIÇÃO: 3 A 5 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	185,27	1.852,70
11	10	GL	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO - ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DO TECIDO. FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE ÁGUA, TANTO DURA COMO FERRUGINOSA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS AO ELIMINAR RESÍDUOS ALCALINOS E DE CLORO. COMPOSIÇÃO: AGENTES REDUTOR ANTICLORO, AGENTES ACIDULANTES E AGENTES SEQUESTRANTES. DILUIÇÃO 1 A 2 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPQ.	252,48	2.524,80
12	10	GL	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM AÇÃO ANTI- ESTÁTICA EFEITO ANTI MOFO RESIDUAL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIONICOS, HIDROTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO, CONTENDO 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPQ.	135,55	1.355,50
13	1	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA MULTIFUNCIONAL. COM BOLSA EM VINIL DE ZÍPER COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, RODAS GIRATÓRIAS, 3 COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E 01 COMPARTIMENTOS COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE BALDE. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES.	1.609,37	1.609,37



Município de Boa Esperança do Iguaçu

14	1	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITA: CUIDADO PISO MOLHADO, COM CAVALETE NA COLORAÇÃO AMARELO, PARA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 66CM, LARGURA 28CM, ABERTURA 30CM.	58,60	58,60
15	1	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO: CUIDADO EM MANUTENÇÃO, COM CAVALETE NA COLORAÇÃO AMARELO, PARA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 66CM, LARGURA 28CM, ABERTURA 30CM,;	58,60	58,60
16	10	UNID.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA 800ML. NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.	61,94	619,40
17	15	UNID.	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA COM TAMPAS SUPERIOR PARA INSERÇÃO/ABASTECIMENTO, MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA ENCAIXE NA SAÍDA DO PRODUTO. CAPACIDADE 800ML.	13,16	197,40
18	15	UNID.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.	69,50	1.042,50
19	15	UNID.	PULVERIZADOR TIPO BORRIFADOR SPRAY PARA ACONDICIONAR LÍQUIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITAL COM CAPACIDADE DE 550ML. TRANSLÚCIDO.	16,24	243,60
20	1	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS E CAPACIDADE PARA 120KG, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIADERENTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. COMPRIMENTO 78CM/LARGURA 44CM/ALTURA 1,56M.	245,27	245,27
21	20	GL	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA.	157,34	3.146,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			COMPOSIÇÃO : CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPO.		
22	50	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE INTERMEDIÁRIO HOSPITALAR COM CARACTERÍSTICA NEUTRA, CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO E AÇÃO OXIDATIVA EM CADEIAS PROTEICAS D3E MICRO-ORGANISMOS. APRESENTA FORMULAÇÃO ANTI-MICROBIANA QUE ATUA NA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	14,51	725,50
23	40	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE. PROPORCIONA UMA LIMPEZA RÁPIDA E EFICAZ, REMOVENDO COMPLETAMENTE A SUJEIRA LIPÍDICAS E PROTEICAS NORMALMENTE ENCONTRADAS NO AMBIENTE HOSPITALAR. INDICAÇÃO DE USO, NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL COMO: INSTRUMENTOS MÉDICOHOSPITALARES AZULEJOS, BANCADAS, PAREDES, PIAS, PISOS, LOUÇAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PISOS. UTILIZAR EM INOX, ACRÍLICOS, VIDROS, PORCELANAS, POLIETILENO, AZULEJOS, PISOS DE LINÓLEO, PVC E VINIL. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LACTÁRIOS PARA LAVAGEM DE MAMADEIRAS E BICOS. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO ATÉ 1:50.COM REGISTRO NA ANVISA E FISPO.	92,26	3.690,40
24	20	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. *DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABN.T NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.	33,45	669,00
25	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM	77,49	774,90



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. *DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.		
26	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE. COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. * DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.	116,72	1.167,20
27	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE. COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. * DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306	130,49	1.304,90
28	30	UNID.	VASSOURA DO TIPO LATINA DE NYLON COMPRIMENTO DE 30 CM/LARGURA DE 4CM/ALTURA DE 22CM. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M.	35,97	1.079,10
29	20	UNID.	VASSOURA DO TIPO LATINA DE NYLON COMPRIMENTO DE 30 CM/LARGURA DE 4CM/ALTURA DE 22CM. SEM CABO.	18,35	367,00
30	20	UNID.	RODO PLÁSTICO DE 45CM PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, REFIL DE BORRACHA DUPLO COM PROTEÇÃO SUPERIOR DE ANTI-RESPINGOS. CABO EM ALUMÍNIO DE 22MM POR 1,40M.	73,14	1.462,80
31	20	UNID.	RODO DE 55CM PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, REFIL DE BORRACHA DUPLO COM PROTEÇÃO SUPERIOR DE ANTI-RESPINGOS. CABO EM ALUMÍNIO DE 22 MM POR 1,40M.	78,64	1.572,80
32	4	UNID.	COMBIANDO LIMPA VIDROS FORMADO POR UM LAVADOR, COM LUVA DE ACRÍLICO E POR UM LIMPADOR DE VIDROS,	118,21	472,84



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA, COM 35 CM. MAIS CABO DE ALUMÍNIO EXTENSOR COM REGULAGEM DE ATÉ 130CM.		
33	8	UNID.	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, NA COR BRANCA.	28,42	227,36
34	5	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES PARA O ENCAIXE DO VISOR, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL DE PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO ARCO, HASTE TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMIHASTE VAZADA POR UMA DAS EXTREMIDADES PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMIHASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO	25,66	128,30
35	5	UNID.	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG, TAMANHO ÚNICO, EM DIVERSAS CORES, COM CORDÃO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO CA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,64	23,20
36	50	UNID.	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO INTEIRO, IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM EVA, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE AO FRIO, SOLADO EM EVA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO COM PALMILHA INTERNA, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO A COMBINAR, NR32 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	54,14	2.707,00
37	10	UNID.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO); ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO, COM NO MÍNIMO 45CM DE COMPRIMENTO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO CA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,14	141,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.		
38	10	UNID.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE, NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 15100, CANO LONGO QUE PROTEGE O ANTEBRAÇO SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TAMANHOS P, M OU G REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO VIROLA, GRIP: COLMEIA, COR: NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	14,59	145,90
39	5	UNID.	SUORTE PARA FIBRA ABRASIVA SEM CABO, EQUIPAMENTO DE PLÁSTICO, CARACTERIZADO POR UM BOCAL E UMA ARTICULAÇÃO QUE FACILITAM A UTILIZAÇÃO, COM GANCHOS NA PARTE INFERIOR DA BAS PARA ANCORAR AS FIBRAS. O SISTEMA BLOCK PERMITE BLOQUERAR A ROTAÇÃO DA UNIÃO DO TUBO PARA FACILITAR OPERAÇÕES EM SUPERFÍCIES VERTICAIS, COMO PAREDES OU TETOS, ELES SÃO USADOS ANTES DA LAVAGEM, PARA EXERCER FORÇA MECÂNICA EM SUPERFÍCIES DIFÍCEIS DE LIMPAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X10 CM.	74,54	372,70
40	5	UNID.	CABO DE ALUMÍNIO IONIZADO COM MANOPLA VERDE 1,4M X22MM, CABO LEVE E INOXIDÁVEL. CONSTITUÍDO DE TUBO EM ALUMÍNIO COM 22MM DE DIÂMETRO DE DOTADO DE FURO NA EXTREMIDADE. PARA ENCAIXE EM ACESSÓRIOS E/OU SUPORTES PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. TAMANHO DO CABO 1,40M.	54,05	270,25
41	15	UNID.	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O ₂). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS MULTIRRESISTENTES KLEBSIELLA PNEUMANIAE (KPC), ACINETOBACTER BAUMANI E AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E	109,25	1.638,75



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			PSEUDOMONAS AERUGINOSA. NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS, TAIS COMO PISO, PAREDE, TETO, PORTAS, BANCADAS OU MESAS, MACAS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, ESCADAS, JANELAS, VIDROS, LUMINÁRIAS COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, MAÇANETAS, TELEFONES, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, INCUBADORAS CESTOS DE LIXO, EQUIPAMENTOS (DESDE QUE SEU USO SEJA EXTERNO). TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO AUXILIAR NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS TERMÔMETRO AXILAR, ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, COMADRES, PAPAGAIOS, BACIAS, CUBA RIM, CADEIRAS DE BANHO. POSSUI EXCELENTE AÇÃO OXIDANTE SOBRE: RESÍDUOS ORGÂNICOS, SANGUE, MANCHAS DE MOFO, ETC. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. DILUIÇÃO 1:250. PARA SUJIDADE MÉDIA USAR DILUIÇÃO 1:100. PARA SUJIDADE PESADA USAR DILUIÇÃO DE 1:25. APRESENTAR FISPQ.		
42	1	UNID.	CONSERVADORA DE PISO BIVOLT 3500 MM.	5.166,70	5.166,70
43	4	UNID.	MOP PÓ COM CABO DE ACRÍLICO COM RODO DE 120CM.	261,10	1.044,40
44	20	UNID.	MOP PÓ, ALGODÃO, REFIL PARA RODO DE 120CM.	62,74	1.254,80

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a demanda da Administração Municipal pela aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados às unidades de saúde.

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza e biossegurança nos ambientes de atendimento, assegurando o controle de infecções e a proteção de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários dos serviços públicos.

2.3. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, promovendo maior eficiência operacional, segurança no ambiente de trabalho e adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou como mais vantajosa a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados às unidades de saúde, considerando a necessidade contínua de reposição, padronização e adequação às normas sanitárias vigentes.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, com qualidade comprovada e, quando aplicável, possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, como a ANVISA, além de atender às exigências de segurança, eficiência e adequação ao uso hospitalar, garantindo a correta higienização e controle de infecções.

3.3. Quanto ao ciclo de vida, os itens deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização frequente, incluindo armazenamento adequado, uso correto e descarte em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, especialmente no que se refere a resíduos de serviços de saúde.

3.4. Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Administração, com foco na qualidade dos produtos, segurança dos usuários, cumprimento das normas vigentes e uso racional dos recursos públicos.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1. Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

6 – DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Condições de fornecimento:

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal pelo fornecedor.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 265, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR, em dias úteis e horário de expediente, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.1.4. Todos os itens deverão apresentar qualidade adequada ao uso hospitalar, com observância às normas sanitárias vigentes, incluindo, quando aplicável, registro na ANVISA e apresentação de FISPQ.

6.1.5. A contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

6.1.6. Os produtos deverão possuir validade adequada (quando aplicável) e atender às exigências de armazenamento, transporte e segurança, garantindo sua eficácia e integridade até o momento da utilização.

7 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestor conforme Decreto 3468/2026, fica designada a atual, Secretaria de Saúde Sra. Jéssica Biavatti, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal conforme Decreto 3468/2026, ficará designada a servidora Alana Boing, informando o gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, no modo de disputa ABERTO.

9.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

9.2.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são usuais e padronizadas e estarão dispostas no edital.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo de **R\$ 53.733,19 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**.

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

10.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1.6. O respectivo Termo de Referência se refere:

Ata de Registro de Preço (x)

PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores Conforme Artigo 124 da Lei 14.133/2021 poderá ser efetuado reequilíbrio conforme inciso II, item “d”.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, ou fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através de processo digital pelo acesso ao portal do Município de Boa Esperança do Iguaçu (www.boaesperancadoiguacu.atende.net).

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVIII** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- XIX** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- XXI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
333903021000000000	Material de limpeza e produção de higienização



Município de Boa Esperança do Iguaçu

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

14.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos a data da sua assinatura.

15 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 – O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

JESSICA
BIAVATTI:0869
0105905

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
ND: C=BR, CN=JESSICA
BIAVATTI:08690105905, O=ICP-Brasil, OU=AC
SingularID: Multiple
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 14:07:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Jéssica Biavatti
Secretaria de Saúde



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza hospitalar, equipamentos de higienização e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR. A necessidade desta aquisição fundamenta-se na obrigatoriedade de manter as unidades de saúde em condições rigorosas de higiene, garantindo a segurança biológica de pacientes e servidores, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas vigentes.

No que tange ao manejo de resíduos, o orçamento prevê a aquisição de lixeiras em polipropileno de diversas capacidades (15 a 50 litros), equipadas com acionamento por pedal para evitar o contato manual e garantir a conformidade com as normas de controle de infecção. Complementarmente, são solicitados sacos de lixo hospitalar branco leitoso, específicos para coleta de material infectante e produzidos conforme as normas ABNT NBR 9191 e RDC 306 da ANVISA.

A higienização química é garantida por uma seleção de saneantes de alto desempenho, incluindo detergentes neutros biodegradáveis, desinfetantes clorados em gel e soluções à base de quaternário de amônio e peróxido de hidrogênio estabilizado. Estes produtos possuem eficácia comprovada contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, além de agentes multirresistentes como a *Klebsiella pneumoniae* (KPC), essenciais para a desinfecção de superfícies críticas como macas, bancadas e instrumentos médicos. Para a manutenção das rouparias hospitalares, o pedido contempla detergentes umectantes, alvejantes germicidas e amaciantes bacteriostáticos, todos com registro na ANVISA e adequados especificamente ao ambiente de saúde.

Em termos de segurança do trabalho e eficiência operacional, a lista inclui EPIs indispensáveis, como calçados ocupacionais tipo EVA em conformidade com a NR32, óculos de segurança em policarbonato, protetores auriculares e luvas de borracha nitrílica com certificado de aprovação (CA). A infraestrutura de limpeza será modernizada com a utilização de carros multifuncionais, mops de pó com cabos de acrílico e uma conservadora de piso bivolt, garantindo a ergonomia do trabalhador e a otimização dos processos de zeladoria.

Desta forma, a aquisição destes itens por meio do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens, permitindo a ampla competitividade entre fornecedores que atendam às especificações técnicas e legais exigidas, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública municipal.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Jéssica Biavatti



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam aptas a comprovar aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para fornecer os mesmos, conforme relacionado neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos a serem fornecidos.

4.3. O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.4.1. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Município, conforme o caso.

4.5. Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.6. A empresa contratada deve oferecer garantia dos materiais fornecidos, assegurando a substituição ou ajuste de qualquer produto que apresente defeitos ou falhas de fabricação;

4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s), com a devida comprovação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.9. Qualificação Técnica:

4.9.1. Apresentação do registro ou cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de sua dispensa, conforme legislação vigente.

4.9.2. Os produtos deverão possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, além de apresentar qualidade comprovada, eficiência na desinfecção e adequação ao uso hospitalar. No caso dos saneantes e produtos químicos, deverão estar dentro do prazo de validade e acompanhados de ficha técnica e, quando necessário, ficha de segurança (FISPQ).

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam à necessidade da Administração, bem como verificar valores praticados e condições de fornecimento.

5.2. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares por outros órgãos públicos e consulta a bases de dados oficiais, visando garantir a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

5.3. Verificou-se que existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda, com variações de preços conforme marca, qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento. As propostas coletadas demonstram competitividade no setor, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Os valores estimados para a contratação foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos, conforme detalhado no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

5.5. Dessa forma, conclui-se que há viabilidade de contratação, com ampla oferta no mercado e possibilidade de obtenção de proposta economicamente vantajosa.

5.6. Ainda, é possível ver que para esse objeto existem fornecedores, de empresas de porte pequeno e médio (MEI/ME/EPP), apresentando qualidade nos materiais, fácil acesso e cumprimento de prazos. Dessa forma, será possível a aplicação das previsões da Lei Complementar Federal nº. 123/06, mantendo-se assim a exclusividade de participação para itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado de itens essenciais à higienização, desinfecção e biossegurança das unidades de saúde, incluindo produtos químicos específicos para uso hospitalar, utensílios de limpeza, equipamentos auxiliares e EPIs, todos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, como a ANVISA.

6.3. A solução abrange não apenas o fornecimento dos insumos, mas a garantia de que estes atendam aos requisitos técnicos mínimos de qualidade, segurança e eficiência, assegurando a adequada execução dos serviços de limpeza e desinfecção em ambientes de saúde, reduzindo riscos de contaminação e promovendo a segurança de pacientes, profissionais e usuários.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.5. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando contratações futuras de forma ágil e eficiente, com base em preços previamente registrados, assegurando economicidade e melhor planejamento administrativo.

6.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade identificada, garantindo condições adequadas de higiene, controle de infecções e segurança no ambiente de saúde.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição das quantidades, observou-se a demanda e as quantidades que foram definidas pelas Secretarias requisitantes, conforme a necessidade encontrada por elas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	5	UNID.	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA, COM ADESIVO INFECTANTE, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALT: 72CM, LARG: 44CM, PROFUND: 40 CM, PESO APROXIMADAMENTE 3,340 KG MATERIAL POLIPROPILENO.
2	5	UNID.	LIXEIRA HOSPITALAR VERMELHA, COM ADESIVO INFECTANTE, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALT: 72CM, LARG: 44CM, PROFUND: 40 CM, PESO APROXIMADAMENTE 3,340 KG, MATERIAL POLIPROPILENO.
3	5	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR BRANCA. ALT: 60 CM, LARG: 41 CM, PROF: 40 CM. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.
4	5	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA. MEDINDO: 32 CM DE COMPRIMENTO, 42 CM DE LARGURA, 48 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.
5	10	UNID.	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR BRANCA. MEDINDO: 27 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS.
6	20	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICÓLICO NATURAL , TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE , ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.
7	10	GL	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS OU MESAS, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO ETC. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPO.
8	10	GL	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO, LIQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR, AGE ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE PROVENIENTES DAS SUJIDADES, COM SUJIDADE PESADA - SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS, SUOR, ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS AMIÔNICOSE NÃOANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES E ESSÊNCIA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. * EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPO.
9	10	GL	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ COM PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA, AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓPTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEICULO AQUOSO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 4 A 8 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR; APRESENTAR FISPO.
10	10	GL	ALVEJANTE E GERMICIDA: CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, ASSOCIAÇÃO DE AGENTES SEQUESTRANTES, QUELANTES E ALCALINIZANTES. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, DILUIÇÃO: 3 A 5 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPO.
11	10	GL	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO - ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DO TECIDO. FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE ÁGUA, TANTO DURA COMO FERRUGINOSA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS AO ELIMINAR RESÍDUOS ALCALINOS E DE CLORO. COMPOSIÇÃO: AGENTES REDUTOR ANTICLORO, AGENTES ACIDULANTES E AGENTES SEQUESTRANTES. DILUIÇÃO 1 A 2 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPO.
12	10	GL	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM AÇÃO ANTI- ESTÁTICA EFEITO ANTI MOFO RESIDUAL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS, HIDROTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO, CONTENDO 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. EM SEU RÓTULO ATRIBUÍDO PARA ÁREA HOSPITALAR. APRESENTAR FISPO.
13	1	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA MULTIFUNCIONAL. COM BOLSA EM VINIL DE ZÍPER COM



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			CAPACIDADE DE 90 LITROS, RODAS GIRATÓRIAS, 3 COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E 01 COMPARTIMENTOS COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE BALDE. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES.
14	1	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITA: CUIDADO PISO MOLHADO, COM CAVALETE NA COLORAÇÃO AMARELO, PARA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 66CM, LARGURA 28CM, ABERTURA 30CM.
15	1	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO: CUIDADO EM MANUTENÇÃO, COM CAVALETE NA COLORAÇÃO AMARELO, PARA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 66CM, LARGURA 28CM, ABERTURA 30CM;.
16	10	UNID.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA 800ML. NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.
17	15	UNID.	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA COM TAMPA SUPERIOR PARA INSERÇÃO/ABASTECIMENTO, MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA ENCAIXE NA SAÍDA DO PRODUTO. CAPACIDADE 800ML.
18	15	UNID.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.
19	15	UNID.	PULVERIZADOR TIPO BORRIFADOR SPRAY PARA ACONDICIONAR LÍQUIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITAL COM CAPACIDADE DE 550ML. TRANSLÚCIDO.
20	1	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS E CAPACIDADE PARA 120KG, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIADERENTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. COMPRIMENTO 78CM/LARGURA 44CM/ALTURA 1,56M.
21	20	GL	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.
22	50	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE INTERMEDIÁRIO HOSPITALAR COM CARACTERÍSTICA NEUTRA, CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO E AÇÃO OXIDATIVA EM CADEIAS PROTEICAS D3E MICRO-ORGANISMOS. APRESENTA FORMULAÇÃO ANTI-MICROBIANA QUE ATUA NA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
23	40	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			CONSULTÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE. PROPORCIONA UMA LIMPEZA RÁPIDA E EFICAZ, REMOVENDO COMPLETAMENTE A SUJEIRA LIPÍDICAS E PROTEICAS NORMALMENTE ENCONTRADAS NO AMBIENTE HOSPITALAR. INDICAÇÃO DE USO, NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL COMO: INSTRUMENTOS MÉDICOHOSPITALARES AZULEJOS, BANCADAS, PAREDES, PIAS, PISOS, LOUÇAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PISOS. UTILIZAR EM INOX, ACRÍLICOS, VIDROS, PORCELANAS, POLIETILENO, AZULEJOS, PISOS DE LINÓLEO, PVC E VINIL. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LACTÁRIOS PARA LAVAGEM DE MAMADEIRAS E BICOS. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO ATÉ 1:50.COM REGISTRO NA ANVISA E FISPO.
24	20	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. *DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.
25	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. *DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.
26	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE. COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. * DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.
27	10	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. CADA PACOTE. COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. * DEVE SER PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306
28	30	UNID.	VASSOURA DO TIPO LATINA DE NYLON COMPRIMENTO DE 30 CM/LARGURA DE 4CM/ALTURA DE 22CM. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M.
29	20	UNID.	VASSOURA DO TIPO LATINA DE NYLON COMPRIMENTO DE 30 CM/LARGURA DE 4CM/ALTURA DE 22CM. SEM CABO.
30	20	UNID.	RODO PLÁSTICO DE 45CM PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, REFIL DE BORRACHA DUPLO COM PROTEÇÃO SUPERIOR DE ANTI-RESPINGOS. CABO EM ALUMÍNIO DE 22MM POR 1,40M.
31	20	UNID.	RODO DE 55CM PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			REFIL DE BORRACHA DUPLO COM PROTEÇÃO SUPERIOR DE ANTI-RESPINGOS. CABO EM ALUMÍNIO DE 22 MM POR 1,40M.
32	4	UNID.	COMBIANDO LIMPA VIDROS FORMADO POR UM LAVADOR, COM LUVA DE ACRÍLICO E POR UM LIMPADOR DE VIDROS, COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA, COM 35 CM. MAIS CABO DE ALUMÍNIO EXTENSOR COM REGULAGEM DE ATÉ 130CM.
33	8	UNID.	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, NA COR BRANCA.
34	5	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES PARA O ENCAIXE DO VISOR, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL DE PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO ARCO, HASTE TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMIHASTE VAZADA POR UMA DAS EXTREMIDADES PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMIHASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO
35	5	UNID.	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG, TAMANHO ÚNICO, EM DIVERSAS CORES, COM CORDÃO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO CA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
36	50	UNID.	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO INTEIRO, IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM EVA, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE AO FRIO, SOLADO EM EVA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO COM PALMILHA INTERNA, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO A COMBINAR, NR32 CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
37	10	UNID.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO); ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO, COM NO MÍNIMO 45CM DE COMPRIMENTO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO CA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.
38	10	UNID.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE, NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 15100, CANO LONGO QUE PROTEGE O ANTEBRAÇO SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TAMANHOS P, M OU G REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO VIROLA, GRIP: COLMEIA, COR: NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.
39	5	UNID.	SUORTE PARA FIBRA ABRASIVA SEM CABO, EQUIPAMENTO DE PLÁSTICO, CARACTERIZADO POR UM BOCAL E UMA ARTICULAÇÃO QUE FACILITAM A UTILIZAÇÃO, COM GANCHOS NA PARTE INFERIOR DA BAS PARA ANCORAR AS FIBRAS. O SISTEMA BLOCK PERMITE BLOQUEAR A ROTAÇÃO DA UNIÃO DO TUBO PARA FACILITAR OPERAÇÕES EM SUPERFÍCIES VERTICAIS, COMO PAREDES OU TETOS, ELES SÃO USADOS ANTES DA LAVAGEM, PARA EXERCER FORÇA MECÂNICA EM SUPERFÍCIES DIFÍCEIS



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			DE LIMPAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X10 CM.
40	5	UNID.	CABO DE ALUMÍNIO IONIZADO COM MANOPLA VERDE 1,4M X22MM, CABO LEVE E INOXIDÁVEL. CONSTITUÍDO DE TUBO EM ALUMÍNIO COM 22MM DE DIÂMETRO DE DOTADO DE FURO NA EXTREMIDADE. PARA ENCAIXE EM ACESSÓRIOS E/OU SUPORTES PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. TAMANHO DO CABO 1,40M.
41	15	UNID.	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O ₂). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS MULTIRRESISTENTES KLEBSIELLA PNEUMANIAE (KPC), ACINETOBACTER BAUMANI E AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS, TAIS COMO PISO, PAREDE, TETO, PORTAS, BANCADAS OU MESAS, MACAS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, ESCADAS, JANELAS, VIDROS, LUMINÁRIAS COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, MAÇANETAS, TELEFONES, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, INCUBADORAS CESTOS DE LIXO, EQUIPAMENTOS (DESDE QUE SEU USO SEJA EXTERNO). TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO AUXILIAR NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS TERMÔMETRO AXILAR, ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, COMADRES, PAPAGAIOS, BACIAS, CUBA RIM, CADEIRAS DE BANHO. POSSUI EXCELENTE AÇÃO OXIDANTE SOBRE: RESÍDUOS ORGÂNICOS, SANGUE, MANCHAS DE MOFO, ETC. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. DILUIÇÃO 1:250. PARA SUJIDADE MÉDIA USAR DILUIÇÃO 1:100. PARA SUJIDADE PESADA USAR DILUIÇÃO DE 1:25. APRESENTAR FISPO.
42	1	UNID.	CONSERVADORA DE PISO BIVOLT 3500 MM.
43	4	UNID.	MOP PÓ COM CABO DE ACRÍLICO COM RODO DE 120CM.
44	20	UNID.	MOP PÓ, ALGODÃO, REFIL PARA RODO DE 120CM.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

8.2. Utilizou-se como parâmetro para a formação dos valores/descontos iniciais orçamentos com fornecedores do objeto deste processo.

8.3. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.4. Total do valor estimado a ser considerado: O custo estimado total da contratação é **R\$ 53.733,19 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.1. A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os quais são divisíveis e não apresentam interdependência técnica entre si.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens que compõem o objeto (materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs) podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.3. Além disso, o parcelamento contribui para a participação de empresas de pequeno e médio porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na legislação vigente.

9.4. Destaca-se ainda que o fornecimento parcelado, aliado ao Sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize aquisições conforme a demanda, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento de produtos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e biossegurança nas unidades de saúde do município, contribuindo diretamente para a prevenção e o controle de infecções.

12.2. Espera-se garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs, evitando desabastecimentos e assegurando a regularidade na execução dos serviços essenciais de limpeza e desinfecção.

12.3. Como resultados, busca-se:

- Redução dos riscos de contaminação e infecções no ambiente de saúde;
- Maior segurança para pacientes, profissionais e usuários;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- Padronização dos materiais utilizados, conforme normas sanitárias vigentes;
- Otimização dos processos de trabalho das equipes de limpeza;
- Uso racional dos recursos públicos, com aquisições planejadas e economicamente vantajosas.

12.4. Além disso, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão de estoques, garantindo o atendimento das demandas de forma contínua e eficaz.

12.5. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria dos serviços públicos de saúde, assegurando ambientes mais seguros, organizados e adequados às exigências sanitárias.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para a formalização da contratação, incluindo elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária e instauração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços.

13.2. Também será necessária a designação de responsável pela gestão e fiscalização, bem como a definição de procedimentos para recebimento, controle e uso adequado dos materiais.

13.3. Por fim, deverá ser assegurado o cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis, garantindo a correta execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso e descarte de produtos químicos e resíduos hospitalares.

14.2. Para mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, priorizando produtos biodegradáveis, o uso racional dos insumos e o descarte adequado dos resíduos, conforme a legislação aplicável.

14.3. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais e promover práticas sustentáveis na execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente, atendendo à necessidade da Administração.

15.2. A solução proposta mostra-se adequada, com disponibilidade no mercado, estimativa de custos compatível e possibilidade de execução dentro das condições planejadas, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

16. RESPONSÁVEIS:

JESSICA
BIAVATTI:086
90105905
Secretaria de Saúde
Jéssica Biavatti

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
ID: C=BR, CN=JESSICA
BIAVATTI:08690105905, O=ICP-Brasil,
OU=AC-SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 14:07:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA –ATA REGISTRO DE PREÇOS N°

XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **XXXXXX** FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente é

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ xxxxxxxx

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº OXX/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.1.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio

Alexandre, nº 278 – Centro Boa Esperança

do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Condições de entrega:

8.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
 - VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
 - VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:
- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Servidor Sr(a). xxxxxxxx.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3389/2025, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48

Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20xx.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA